



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 396 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria na estrutura da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, Cargos de Direção Superior, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 80 (oitenta) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da IDARON.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.804, de 8 de novembro de 2007.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador